



DECRETO N.º 3.367, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece normas para instalação de barracas de ambulantes durante o Carnaval "Tem Folia na Montanha" em 2019 e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a Zona Restrita - ZR, para realização das festividades de Carnaval, conforme mapa anexo do presente Decreto, que contém os 11 acessos destacados.

Art. 2º - Fica autorizado o deslocamento temporário pelo período de 01 a 06 de março de 2019, para estacionamento de veículos que prestam serviço de táxi do Ponto Estância para o espaço ao lado do Mercado Municipal na Av. Dr. Rubião Júnior ou, se houver espaço disponível, próximo à Casa da Agricultura.

Art. 3º - Fica estabelecido que a montagem de barracas e instalação de trailers dos vendedores ambulantes deverá ocorrer no dia 01 de março, a partir das 08h00 até às 13h00.

§ 1º. O sorteio para definição dos espaços será realizado pela Secretaria da Fazenda, no dia 28 de fevereiro (quinta-feira), às 10h00, no local da montagem das barracas.

§ 2º. Será cobrada a tarifa de fornecimento de energia elétrica no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para barracas de baixo consumo de energia e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para barracas de maior consumo de energia.

§ 3º. A guia para recolhimento da tarifa de fornecimento de energia elétrica deverá ser retirada até o dia 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), na Secretaria da Fazenda.

§ 4º. A guia deverá ser paga antes da realização do sorteio dos espaços, devendo ser apresentada na Secretaria da Fazenda ou diretamente ao servidor designado no momento do sorteio mencionado no parágrafo 1º.

2019



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos

